HABEAS CORPUS Nº 569.797 - SP (2020/0077386-6)

RELATOR	**:**	**MINISTRO JOEL ILAN PACIORNIK**
IMPETRANTE	:	JEAN DANIEL PANTALIÃO BENTO
ADVOGADO	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PACIENTE	:	JEAN DANIEL PANTALIÃO BENTO (PRESO)
INTERES.	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO

Cuida-se de *habeas corpus* impetrado pelo próprio paciente JEAN DANIEL PANTALIÃO BENTO, no qual afirma que foi extrapolado o prazo razoável para a análise do pedido de progressão ao regime semiaberto pelo Juízo da Vara de Execução Criminal.

É o relatório.

Decido.

Diante de impetração deficientemente instruída, uma vez que sequer apresentou os documentos necessários para verificação da ilegalidade aventada, o feito não comporta processamento.

Tratando-se de paciente hipossuficiente e desassistido juridicamente, encaminhem-se os autos à Defensoria Pública para adoção das medidas cabíveis no caso concreto.

Ante o exposto, nos termos do art. 210 do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, indefiro liminarmente o presente *habeas corpus*.

Dê-se ciência ao impetrante.

Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2020.

MINISTRO JOEL ILAN PACIORNIK

Relator

Edição nº 2883 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 02 de Abril de 2020 Publicação: Sexta-feira, 03 de Abril de 2020
Código de Controle do Documento: 1A55488A-B439-4C55-B381-88CCDBDE9A6C